



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014.

Regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, modificada pela Lei Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;

Considerando a Portaria Nº 554 do Ministério da Educação, de 20 de junho de 2013, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Considerando a Portaria Nº 982 do Ministério da Educação, de 3 de outubro de 2013 que estabelece as diretrizes gerais para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior e classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Considerando a Portaria Nº 744 do Ministério da Educação, de 25 de agosto de 2014 que estabelece as diretrizes gerais para constituição da Comissão de Avaliação para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior e no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Considerando os resultados da Consulta Pública PROEN Nº 5/2014 que submeteu a Minuta de Resolução à apreciação dos docentes da Carreira de Magistério Superior;

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Atualização das Normas de Progressão Docente e o respectivo relatório final, instituída pela Portaria GR Nº 525-MR, de 18 de outubro de 2013 e prorrogada pela Portaria GR Nº 248-MR, de 15 de abril de 2014;

Considerando finalmente, o que consta no Processo nº 2852/2014-53 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão e promoção na Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).



**CAPÍTULO I
DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Art. 2º A carreira de Magistério Superior é constituída pelos cargos de nível superior, de provimento efetivo, de Professor do Magistério Superior.

Art. 3º A carreira de Magistério Superior está estruturada em classes e níveis.

§ 1º As classes são:

- I. Classe A, com as denominações de:
 - a. Professor Adjunto A, se portador do título de Doutor;
 - b. Professor Assistente A, se portador do título de Mestre;
 - c. Professor Auxiliar, se graduado ou portador do título de Especialista.
- II. Classe B, com a denominação de Professor Assistente;
- III. Classe C, com a denominação de Professor Adjunto;
- IV. Classe D, com a denominação de Professor Associado;
- V. Classe E, com a denominação de Professor Titular.

§ 2º Os níveis são:

- I. 1 a 2 na Classe A;
- II. 1 a 2 na Classe B;
- III. 1 a 4 na Classe C;
- IV. 1 a 4 na Classe D;
- V. Único na Classe E.

**CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Art. 4º O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão, promoção e promoção acelerada.

§ 1º Progressão é a passagem do docente para o nível imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

§ 2º Promoção é a passagem do docente de uma classe para outra subsequente.

§ 3º Promoção acelerada é a passagem do docente aprovado em estágio probatório do respectivo cargo de uma classe para outra subsequente quando atendidos os requisitos de titulação.

Art. 5º A progressão na Carreira de Magistério Superior observará:

- I. o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e
- II. aprovação em avaliação de desempenho acadêmico.



Art. 6º

A promoção na Carreira de Magistério Superior observará:

- I. o cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção;
- II. para a Classe B, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- III. para a Classe C, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- IV. para a Classe D, possuir título de Doutor e ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- V. para a Classe E:
 - a. possuir título de Doutor;
 - b. ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
 - c. ser docente permanente de Programa de Pós-graduação *stricto sensu*;
 - d. lograr aprovação de memorial ou defesa de tese acadêmica inédita;
 - e. estar em regime de trabalho de dedicação exclusiva no mínimo nos últimos 3 anos que antecederem ao pedido de promoção;
 - f. atender, obrigatoriamente os seguintes itens:
 - g. exercer a docência na graduação e na pós-graduação *stricto sensu*;
 - h. possuir coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados por agências de fomento com resultados demonstrados de produção (Eixo de Trabalho C do Anexo I desta Resolução);
 - i. ter orientações finalizadas de mestrado (no mínimo 6 dissertações ao longo da carreira), doutorado ou supervisão de pós-doutorado;
 - j. comprovar produção intelectual relevante na área de conhecimento, através da publicação regular de resultados de pesquisa, sob a forma de artigos em periódicos nacionais e internacionais indexados, livros ou capítulos de livros, conforme item C1 do Eixo de Trabalho C do Anexo I desta Resolução;
 - k. comprovar experiência na gestão, envolvendo o exercício de cargos de direção, chefia ou coordenação ou de representação, conforme Eixo de Trabalho E do Anexo I desta Resolução;
 - l. atuar como assessor, consultor ou participar de órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
 - m. participar em atividades editoriais;
 - n. participar em atividades de arbitragem de produção intelectual ou artística;
 - o. comprovar participação em bancas de concursos para a Carreira de Magistério Superior ou banca de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado;
 - p. ter sido convidado para ministrar palestras, conferências ou cursos em eventos acadêmicos regionais, nacionais ou internacionais.

Art. 7º

A promoção acelerada dos docentes aprovados em estágio probatório do respectivo cargo ocorrerá:



- I. de qualquer nível da Classe A para o nível 1 da Classe B, pela apresentação da titulação de Mestre;
- II. de qualquer nível da Classe A para o nível 1 da Classe C, pela apresentação da titulação de Doutor.

Parágrafo Único: Os docentes ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior em estágio probatório até o dia 1º de março de 2013 também farão jus à promoção acelerada prevista no *caput*.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 8º A avaliação de desempenho acadêmico incidirá sobre o trabalho do docente no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Parágrafo Único: O docente deverá desenvolver atividades obrigatoriamente no ensino e em, no mínimo, mais uma das atividades de pesquisa, extensão ou gestão, salvo as exceções previstas nos § 4º e § 5º do Art. 11 desta Resolução.

Art. 9º A avaliação de desempenho acadêmico considerará a produção acadêmica e o desempenho didático do docente.

§ 1º São diretrizes para avaliação da produção acadêmica:

- I. carga horária de ensino de graduação e pós-graduação;
- II. orientação de discentes na elaboração do trabalho de conclusão de curso (graduação), dissertações e teses acadêmicas;
- III. orientação de discentes em monitoria;
- IV. orientação de discentes em programas acadêmicos;
- V. supervisão de discentes em estágio;
- VI. supervisão de estágio pós-doutoral;
- VII. participação em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso (graduação e pós-graduação);
- VIII. participação em bancas examinadoras de concurso público ou processos seletivos;
- IX. participação em comissões de avaliação, seleção ou formulação;
- X. cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização, atualização e pós-doutorado;
- XI. obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu* para o caso de docentes afastados para pós-graduação, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada;
- XII. produção científica, de inovação, técnica ou artístico-cultural;
- XIII. atividades de extensão à comunidade;
- XIV. organização de eventos acadêmicos;
- XV. apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos;
- XVI. apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos como convidado;
- XVII. projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados em andamento;



- XVIII. projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados com resultados publicados;
- XIX. participação em órgãos colegiados da Universidade;
- XX. exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na Universidade ou em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
- XXI. exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação ou outro órgão relacionado à área de atuação do professor, na condição de indicados ou eleitos;
- XXII. representação sindical, desde que o docente não esteja licenciado nos termos do artigo 92 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XXIII. recebimento de premiações de mérito decorrentes do exercício de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão.

§ 2º O desempenho didático considerará a avaliação dos discentes, conforme disposto no Art. 11 desta Resolução.

§ 3º A promoção para a Classe E, além do disposto no *caput* deste Artigo, considerará a aprovação de memorial abrangendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção profissional relevante ou a aprovação de tese acadêmica inédita, ambos defendidos em sessão pública convocada pela Comissão Especial Externa de Ensino Superior que realizará a avaliação.

I. O memorial deve comprovar, obrigatoriamente, a dedicação às atividades de ensino, pesquisa ou extensão, na sua carreira acadêmica:

a) Na elaboração do memorial serão observados os seguintes itens:

I. Papel relevante do docente na área de atuação acadêmica;

II. Discussão e destaque dos resultados alcançados em sua atuação acadêmica;

III. Destaque aos impactos e desdobramentos de sua atuação acadêmica no Magistério Superior;

IV. Papel do docente na formação e consolidação de grupos de pesquisa;

V. Papel do docente como formador de discentes em nível de graduação, mestrado e doutorado;

VI. Destaque ao nível de liderança e protagonismo científico do docente em sua instituição e área de atuação.

b) A avaliação do memorial do docente deverá observar as seguintes diretrizes:

I. Sistematização das ideias e resultados alcançados;

II. Domínio acerca dos temas, ideias e princípios que tenham sustentado os resultados e trabalhos do docente;

III. Resultados apresentados no que concernem ao papel do docente na formação de discentes, publicação de resultados científicos, formação e consolidação de grupos de pesquisa;



- IV. Competência científica do docente balizada em termos dos resultados da atuação acadêmica em pesquisa;
- V. Ações de liderança acadêmica que tenham impactado positivamente sua área de atuação, instituição, orientandos e grupos de pesquisa;
- VI. Atividade do docente em programas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.
- II. A tese acadêmica inédita deve estar inserida na área de conhecimento da produção científica, de inovação, técnica ou artística do docente.
 - a) Na elaboração da tese serão observados os seguintes itens:
 - I. Constituir-se como texto descritivo de uma pesquisa inédita que contribua significativamente para o avanço do conhecimento na área de atuação do docente;
 - II. Versar sobre tema pertinente para a área de conhecimento do docente apresentando originalidade ou ineditismo.
 - b) A avaliação da tese do docente deverá observar as seguintes diretrizes:
 - I. Relevância do tema para a área de conhecimento;
 - II. Domínio do tema apresentado;
 - III. Sistematização de ideias;
 - IV. Fundamentação teórico-metodológica;
 - V. Contribuição científica, técnica, de inovação, literária ou artística da tese para a área de conhecimento.

Art. 10 O desempenho acadêmico do docente em relação à produção acadêmica será avaliado com base na tabela de pontuação constante do Anexo I desta Resolução.

§ 1º A tabela de pontuação é referência para o trabalho da Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico e da Comissão Especial Externa de Ensino Superior, criadas com o objetivo de realizar a avaliação.

§ 2º A pontuação de livros e capítulos de livros não avaliados no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) será efetivada por intermédio de equivalência com base no instrumental para equivalência de livros e capítulos de livros constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 11 O desempenho acadêmico do docente em relação à dimensão didática será avaliado com base no formulário constante do Anexo III desta Resolução.

§ 1º O Instrumental será aplicado ao final de cada componente curricular ministrado pelo docente por intermédio do Sistema de Gestão Integrada das Atividades Acadêmicas (SIGAA), com 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao término do período letivo, conforme Calendário Acadêmico da UFMA.

§ 2º A pontuação do docente será a média final obtida no conjunto de componentes curriculares avaliados pelos discentes no interstício.



- § 3º O SIGAA gerará um relatório com a média final obtida pelo docente no interstício, independentemente se em componentes curriculares ministrados no período regular ou no período especial.
- § 4º A avaliação prevista no *caput* deste Artigo não se aplica aos docentes nos casos de:
- I. Exercício dos cargos de direção acadêmica (simbologia CD);
 - II. Afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral;
 - III. Licença saúde, licença maternidade e para adoção.
- § 5º No caso do retorno à sala de aula ocorrer dentro do interstício, considerar-se-á apenas a média final obtida pelo docente no período letivo em que estiver em efetivo exercício do Magistério Superior.
- § 6º Os discentes reprovados por falta ou que trancaram o componente curricular não participam da avaliação de desempenho didático.
- § 7º No caso dos componentes curriculares ministrados por mais de um docente é facultado ao estudante escolher o docente a ser avaliado.
- Art. 12** A nota final da avaliação de desempenho acadêmico constará da somatória da:
- I. Nota obtida na Avaliação da Produção Acadêmica, doravante denominada APA;
 - II. Nota obtida na Avaliação do Desempenho Didático, doravante denominada ADD.
- Art. 13** A progressão na Carreira de Magistério Superior será efetivada quando o docente obtiver no mínimo:
- I. 90 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 1 da Classe A para o nível 2 da Classe A;
 - II. 100 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 1 da Classe B para o nível 2 da Classe B;
 - III. 110 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 1 da Classe C para o nível 2 da Classe C;
 - IV. 110 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 2 da Classe C para o nível 3 da Classe C;
 - V. 110 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 3 da Classe C para o nível 4 da Classe C;
 - VI. 150 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 1 da Classe D para o nível 2 da Classe D;
 - VII. 150 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 2 da Classe D para o nível 3 da Classe D;
 - VIII. 150 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 3 da Classe D para o nível 4 da Classe D.



§ 1º Caso o docente não alcance a pontuação prevista no *caput* poderá completá-la nos 6 (seis) meses posteriores ao interstício, totalizando 30 (trinta) meses, ingressando com novo processo de avaliação de desempenho acadêmico.

§ 2º Caso o docente não consiga a pontuação para progressão nestes 30 (trinta) meses, o novo interstício para efeito de progressão passará a ser contado 6 (seis) meses depois do início do interstício anterior.

§ 3º Os docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) horas farão jus à progressão se alcançarem 60% (sessenta por cento) da pontuação requerida *no caput* para os docentes em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 14 A promoção na Carreira de Magistério Superior – Classes B, C e D - será efetivada quando o docente obtiver no mínimo:

- I. 90 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório, da Classe A para a Classe B;
- II. 110 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, da Classe B para a Classe C;
- III. 150 pontos na nota de APA, devendo obrigatoriamente obter pelo menos 36 destes pontos no quadro C1 do Anexo I desta Resolução e conceito Satisfatório de ADD, da Classe C para a Classe D.

§ 1º Caso o docente não alcance a pontuação prevista no *caput* poderá completá-la nos 6 (seis) meses posteriores ao interstício, totalizando 30 (trinta) meses, ingressando com novo processo de avaliação de desempenho acadêmico.

§ 2º Caso o docente não consiga a pontuação para promoção nestes 30 (trinta) meses, o novo interstício para efeito de promoção passará a ser contado 6 (seis) meses depois do início do interstício anterior.

§ 3º Os docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) horas farão jus à promoção se alcançarem 60% (sessenta por cento) da pontuação requerida *no caput* para os docentes em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 15 A promoção na Carreira de Magistério Superior – Classe E - será efetivada quando o docente obtiver nos últimos 6 (seis) anos que precederam o pedido de promoção:

- I. 660 pontos na nota de APA, devendo obrigatoriamente obter pelo menos 288 destes pontos no quadro C1 do Anexo I desta Resolução;
- II. Conceito Satisfatório de ADD nas últimas 3 (três) avaliações;
- III. O disposto no § 3º do Art. 9º da presente Resolução.

Parágrafo Único: A pontuação máxima alcançável em cada eixo do Anexo I corresponde ao triplo da pontuação estabelecida para o interstício de 24 (vinte e quatro) meses.



CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO E COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA DE ENSINO SUPERIOR

Art. 16 A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Acadêmico, doravante CAD, será responsável pela avaliação dos processos de promoção e progressão das Classes A, B, C e D.

§ 1º A CAD será composta por 4 (quatro) docentes, sendo 3 (três) como membros titulares e 1 (um) como membro suplente.

§ 2º Os membros da CAD terão atuação pelo prazo de 2 (dois) anos, aplicando-se o disposto no item 33 do Anexo Único da Resolução Nº 837/2011-CONSEPE.

Art. 17 A competência da indicação da CAD é distribuída da seguinte forma:
I. Para as Classes A, B e C, a indicação é de competência do órgão colegiado da Subunidade Acadêmica na qual o docente requerente é lotado;
II. Para a Classe D a indicação é de competência do órgão colegiado da Unidade Acadêmica a qual o docente requerente é vinculado.

§ 1º A indicação é formalizada por intermédio de Ordem de Serviço no caso das Subunidades Acadêmicas e Portaria no caso das Unidades Acadêmicas, expedidas pelos respectivos dirigentes, conforme a distribuição das competências previstas no *caput*, devendo constar a designação de um dos docentes da CAD para exercer a Presidência.

§ 2º A CAD prevista no inciso I do *caput* estará vinculada à Subunidade Acadêmica.

§ 3º A CAD prevista no inciso II do *caput* estará vinculada à Unidade Acadêmica.

Art. 18 Os docentes indicados para comporem a CAD deverão ocupar Classe e Nível superior àquele do docente avaliado.

Parágrafo Único: Na inexistência de docentes com essa condição na Subunidade ou Unidade Acadêmica de origem do requerente, a CAD poderá ser composta por docentes da mesma classe, porém de nível superior ao do requerente.

Art. 19 A Comissão Especial Externa de Ensino Superior, doravante CES, será responsável pela avaliação do processo de promoção para a Classe E.



Parágrafo Único: A CES será composta de 3 (três) docentes da Classe E da Carreira de Magistério Superior como membros titulares, todos externos à UFMA, e da mesma área de conhecimento do candidato, e, excepcionalmente, na falta destes, de áreas afins.

Art. 20 A competência da indicação da CES é do Reitor, consultado o órgão colegiado da Unidade Acadêmica.

§ 1º A indicação é formalizada por intermédio de Portaria, devendo constar a designação de um dos docentes da CES para exercer a Presidência.

§ 2º Cabe à Reitoria, convidar os docentes de notória qualificação.

CAPÍTULO V **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

Art. 21 O processo de avaliação de desempenho acadêmico será aberto por requerimento do docente no setor de protocolo da UFMA.

Art. 22 O processo será instruído com:

- I. Requerimento do docente interessado (Anexo IV);
- II. Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
- III. Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;
- IV. Relatório Individual de Trabalho Docente, com as atividades desenvolvidas no interstício e a respectiva documentação comprobatória (Anexo V);
- V. Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA.

§ 1º No processo de promoção para a Classe E, o docente deverá incluir 5 (cinco) vias do memorial ou da tese acadêmica inédita.

§ 2º As vias do memorial ou tese acadêmica inédita deverão ser encaminhadas aos membros da CES com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 23 O requerimento será dirigido à chefia imediata do docente requerente, a qual adotará as seguintes providências:

- I. Deverá encaminhar o processo à CAD, no caso das Classes A, B e C;
- II. Deverá encaminhar o processo ao dirigente da Unidade Acadêmica, que deverá encaminhá-lo à CAD, no caso da Classe D;
- III. Deverá encaminhar o processo ao dirigente da Unidade Acadêmica, que deverá remetê-lo ao Reitor, solicitando a indicação da CES e expedição da Portaria, no caso da Classe E.



Art. 24 A CAD e a CES terão até 72 (setenta e duas) horas, contados da data de instalação dos trabalhos, para análise e apresentação do Relatório de Avaliação do Desempenho Acadêmico (RAD), conforme Anexo VI e Parecer de Avaliação do Memorial ou Tese Acadêmica Inédita, conforme Anexo VII, anexando-os ao processo.

§ 1º O prazo estabelecido no *caput* inclui a defesa em sessão pública do memorial ou tese acadêmica quando tratar-se de promoção para a Classe E.

§ 2º O docente requerente deverá ser informado pela CES com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 25 O processo referente às Classes A, B e C, observará o seguinte trâmite:

I. Em caso de aprovação pela CAD, o processo deverá ser encaminhado à Subunidade Acadêmica de lotação do docente para manifestação do órgão colegiado;

II. Em caso de aprovação, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Acadêmica de lotação do docente para manifestação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);

III. Em caso de manifestação favorável, a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica na qual o docente requerente é vinculado;

IV. A Unidade Acadêmica deverá comunicar formalmente por escrito o docente quanto ao resultado e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Recursos Humanos para efetivação da progressão ou promoção.

Art. 26 O processo referente às Classes D e E, observará o seguinte trâmite:

I. Em caso de aprovação pela CAD ou CES, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Acadêmica de lotação do docente para manifestação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);

II. Em caso de manifestação favorável, a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica na qual o docente requerente é vinculado;

III. A Unidade Acadêmica deverá comunicar formalmente por escrito o docente quanto ao resultado e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Recursos Humanos para efetivação da progressão ou promoção.

§ 1º No caso de não aprovação pela CAD ou manifestação desfavorável da CPPD, o requerente poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal do resultado:

a) Em primeira instância, ao órgão colegiado da Subunidade ou Unidade Acadêmica de lotação;

b) Em segunda instância, ao CONSAD;

c) Em terceira e última instância, ao CONSUN.



- § 2º O recurso deverá constar de exposição de motivos fundamentada na qual o docente especificará o objeto de contestação.
- § 3º No caso de não aprovação pela CAD, o trâmite do processo será o seguinte:
- a) A CAD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica do requerente para comunicação formal quanto ao resultado e possível interposição de recurso a ser apreciado pelo órgão colegiado da Subunidade Acadêmica;
 - b) No caso da interposição de recurso, o órgão colegiado da Subunidade Acadêmica terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial à Unidade Acadêmica, a qual comunicará formalmente o docente quanto ao resultado do recurso;
 - c) No caso do recurso ser rejeitado pelo órgão colegiado da Subunidade Acadêmica, o requerente poderá interpor recurso a Unidade Acadêmica, a qual solicitará manifestação da CPPD;
 - d) No caso da interposição de recurso, a CPPD terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial à Unidade Acadêmica, a qual comunicará formalmente o docente quanto ao resultado do recurso;
 - e) No caso do recurso ser rejeitado pela CPPD, o requerente poderá interpor recurso ao CONSAD e em caso de rejeição, ao CONSUN como instância recursal máxima.
- § 4º No caso de manifestação desfavorável da CPPD, o trâmite do processo será o seguinte:
- a) A CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica do requerente para comunicação formal quanto ao resultado e possível interposição de recurso a ser apreciado pelo órgão colegiado da Subunidade Acadêmica;
 - b) No caso da interposição de recurso, o órgão colegiado da Subunidade Acadêmica terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial à Unidade Acadêmica, a qual comunicará formalmente o docente quanto ao resultado do recurso;
 - c) No caso do recurso ser rejeitado, o requerente poderá interpor recurso ao CONSAD e em caso de rejeição, ao CONSUN como instância recursal máxima.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- Art. 27** Os processos de progressão e promoção referentes às Classes B, C e D que forem protocolados antes da publicação desta Resolução serão analisados com base na Resolução Nº 11-CA/1988 e Resolução Nº 94/2006-CONSUN.
- Art. 28** Os processos de promoção para a Classe D que forem protocolados até o dia 31 de dezembro de 2016 estão dispensados da exigência de apresentar pelo menos 36 pontos no quadro C1 do Anexo I desta Resolução.

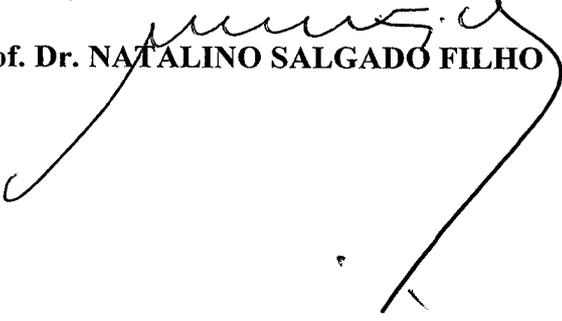


Art. 29 A não obtenção do Conceito Satisfatório pelo docente na Avaliação de Desempenho Didático prevista pelo Art. 11 desta Resolução não terá caráter impeditivo para progressão ou promoção até o dia 31 de dezembro de 2016.

§ 1º A Pró-Reitoria de Ensino e a Pró-Reitoria de Recursos Humanos oferecerão curso de formação pedagógica aos docentes que se encontrarem na situação prevista no *caput*, cuja participação não é obrigatória.

§ 2º Após o prazo estabelecido no *caput*, a obtenção do Conceito Satisfatório na avaliação de desempenho didático é pré-condição indispensável, juntamente com a avaliação da produção acadêmica, para a aprovação da progressão ou promoção do docente.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada a Resolução 11-CONSAD-1988 e demais disposições contrárias. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. São Luís, 29 de setembro de 2014.


Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014.****TABELA DE PONTUAÇÃO****A) EIXO DE TRABALHO – ENSINO**

A1 ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 80 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
A1.1 Na graduação	1,5 ponto por 15 horas-aulas	Declaração da Chefia imediata ou Documento do SIGAA
A1.2 Na pós-graduação	2 pontos por 15 horas-aulas	Declaração da coordenação do Programa ou Documento do SIGAA
A1.3 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência ou similares	3 pontos por ano	Declaração da Chefia imediata
A1.4 Coordenação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBID, PET, PEC-G, etc), por programa	3 pontos por ano	Declaração da Pró-Reitoria a qual o programa é vinculado

B) EIXO DE TRABALHO – ORIENTAÇÃO

B1 ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
B1.1 Orientação finalizada em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	2	Declaração do Departamento de Pesquisa/PPPG sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional, termo de concessão da agência de fomento
B1.2 Orientação finalizada no Programa Jovens Talentos ou PIBITI, por plano de trabalho do aluno	1	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.3 Orientação de Monitoria, por projeto (por semestre)	1	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.4 Orientação em Programa de Iniciação à Docência (PIBID), por projeto (por semestre)	2	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.5 Orientação em grupos (PET, grupos de trabalho), por semestre	2	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de trabalho
B1.6 Orientação finalizada de Monografias na graduação, por unidade	2	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)



B1.7 Orientação da produção intelectual de alunos em projetos de extensão ou PIBITI (por unidade de projeto - coletivo ou individual)	2	Declaração do Departamento de Extensão/PROEX sobre o cumprimento do plano de trabalho
B1.8 Coordenação de estágio obrigatório (por semestre)	1,5	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)
B1.9 Supervisão de estágio obrigatório (por semestre)	1	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)

B2 ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
B2.1 Orientação finalizada de Monografias de especialização, por unidade	2,5	Declaração do coordenador do curso associado (SIGAA)
B2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade	4 + 1/2 da pontuação da melhor produção decorrente da realização do projeto, conforme classificação da Capes (No caso, em que não houver produção associada, pontuar até 3 dissertações por interstício).	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc)
B2.3 Coorientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade	2 + 1/2 da pontuação da melhor produção decorrente da realização do projeto, conforme classificação da Capes (limitado a duas dissertações por interstício)	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc)
B2.4 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade	6 + 1/2 da pontuação das 2 melhores produções decorrentes da realização do projeto (no máximo 2 publicações), conforme classificação da Capes, excluídos produções Qualis C (No caso, em que não houver produção associada, não pontuar a tese).	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc)



B2.5 Coorientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade	3 + 1/2 da pontuação das 2 melhores produções decorrentes da realização do projeto (no máximo 2 publicações), conforme classificação da Capes, excluídos produções Qualis C (limitado a duas dissertações por interstício)	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc)
B2.6 Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFMA (por ano)	2	Termo de concessão do projeto da agência de fomento ou declaração da PPPG sobre coordenação
B2.7 Supervisão de estágio docência (por semestre)	1	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação

Observação Única: Caso as produções decorrentes da dissertação ou da tese não sejam publicadas no interstício em que ocorreu a respectiva defesa, o orientador ganha o direito de validar a pontuação referente à produção no interstício seguinte, sendo observada a data de publicação do artigo e produção.

C) EIXO DE TRABALHO – PESQUISA

CI PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C1.1 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN C1.1.1 Autoria única Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1	30 25 20 15 25 20 15 10	um volume do livro ou cópia e classificação da Capes quando houver
C1.1.2 Autoria compartilhada Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1	25 20 15 10 20 15 10 5	um volume do livro ou cópia e classificação da Capes quando houver
C.1.1.3 Autoria única de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida - Por editoras universitárias - Por editoras não universitárias	15 10	um volume do livro ou cópia
C.1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida - Por editoras universitárias - Por editoras não universitárias	10 5	um volume do livro ou cópia



C1.2 Organização de livros Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1	15 12 10 7 12 10 8 5	um volume do livro ou cópia
C1.3 Capítulo de livro C1.3.1 Autoria única Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3	18 14 14 10	um volume do livro ou cópia e classificação Capes quando houver
C1.3.2 Autoria compartilhada Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3	12 10 10 8	um volume do livro ou cópia e classificação Capes quando houver
C1.4 Artigos científicos publicados C1.4.1 Em periódicos internacionais/nacionais indexados (com JCR) - Qualis A1 - Qualis A2 - Qualis B1 - Qualis B2 - Qualis B3 - Qualis B4 - Qualis B5 - Qualis C	30 26 21 16 12 10 8 3 (limitado a 9 pontos)	1ª página da publicação contendo a referência completa e DOI
C1.4.2 Em periódicos indexados (sem JCR e DOI) - Qualis A1 - Qualis A2 - Qualis B1 - Qualis B2 - Qualis B3 - Qualis B4 - Qualis B5 - Qualis C	20 17 14 11 8 6 4 2 (limitado a 6 pontos)	Uma publicação correspondente ao número do periódico
C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos (limitado a um total de 30 pontos) - âmbito internacional (com qualis CAPES) - âmbito nacional (com qualis CAPES) - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	5 (limitado a 30 pontos) 4 (limitado a 16 pontos) 3 (limitado a 30 pontos) 2 (limitado a 6 pontos) 1 (limitado a 3 pontos)	Uma publicação (CD ou texto) correspondente aos anais
C.1.6 Produção de material didático e instrucional - com ISBN - sem ISBN	5 (limitado a 10 pontos) 2,5 (limitado a 5 pontos)	Material publicado com aprovação institucional

Observação 1: Caso o docente integre Programa de Pós-Graduação, o artigo será enquadrado na área de avaliação do referido Programa na CAPES.



Observação 2: Caso o docente integre 2 (dois) ou mais Programas de Pós-Graduação, deverá optar por uma única área de avaliação, sendo necessariamente pertencente a um dos Programas aos quais está vinculado.

Observação 3: Caso o docente não integre Programa de Pós-graduação, o artigo será enquadrado na área do concurso para o qual ingressou na Universidade, ou área de suporte de sua Subunidade Acadêmica.

Observação 4: Artigos, livros e capítulos de livros com participação de discentes, decorrente decorrentes de trabalhos de orientação, terão pontuação acrescida em 25%, exceto Artigos Qualis C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 37,5 pontos (30 + 7,5 pontos [25% de 30]).

Observação 5: Artigos científicos publicados com 1 ou 2 autores terão pontuação acrescida em 75%, excetuando-se artigos Qualis B4, B5, C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 52,5 pontos (30 + 22,5 pontos [75% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 6: Artigos com 3 autores terão pontuação acrescida em 50%, excetuando-se artigos Qualis B4, B5, C (não levando em conta o autor discente associado). Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 45 pontos (30 + 15 pontos [50% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

C2 ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS NO INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento, por ano	6	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa.
C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento, por ano	3 (limitado a 2 projetos)	Relatórios de pesquisa anuais, aprovados nas unidades ou subunidades acadêmicas e encaminhados a Pró-Reitoria de Pesquisa.
C2.3 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por agência de fomento, por ano	2,5	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação.
C2.4 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se não aprovado por agência de fomento, por ano	2 (limitado a 2 projetos)	Relatórios de pesquisa anuais, aprovados nas unidades ou subunidades acadêmicas e encaminhados a Pró-Reitoria de Pesquisa, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação.
C2.5 Relatório final de projeto de pesquisa sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)	1/2 da pontuação da melhor produção associada/decorrente da realização do projeto	Relatório do coordenador do projeto apresentado à agência de fomento, e produção (artigos, livros científicos) atrelados ao projeto.

Observação Única: Será considerado um único relatório final para cada projeto aprovado.



C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS NO INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C3.1 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos internacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos	4	Certificado
C3.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos nacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos	3	Certificado
C3.3 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos regionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos	1,5	Certificado
C3.4 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos internacionais como conferencista convidado	8	Convite e certificado
C3.5 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos nacionais como conferencista convidado	6	Convite e certificado
C3.6 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos regionais como conferencista convidado	3	Convite e certificado
C3.7 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais, internacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos países (por unidade)	8 (por evento com termo de concessão de agência de fomento)	Ato de designação, declaração da chefia imediata, ou termo de concessão das agências de fomento
	4 (por evento sem termo de concessão de agência de fomento)	
C3.8 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais nacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade	6 (por evento com termo de concessão de agência de fomento)	Ato de designação, declaração da chefia imediata, ou termo de concessão das agências de fomento
	3 (por evento sem termo de concessão de agência de fomento)	
C3.9 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos, de extensão ou artísticos culturais regionais/locais , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade	3 (por evento com termo de concessão de agência de fomento)	Ato de designação, declaração da chefia imediata, ou termo de concessão das agências de fomento
	1,5 (por evento sem termo de concessão de agência de fomento)	



C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C4.1 Consultor "ad hoc" ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção/assessoria técnica)	1,5 (limitado a 10,5 por interstício)	Documento comprobatório emitido pela agência
C4.2 Atuação como parecerista/revisor de revistas indexadas (por análise)	1/2 da pontuação atribuída ao Qualis da revista que solicitou o parecer.	Documento comprobatório emitido pela revista
C4.3 Atuação como editor em revistas indexadas (por ano)	1/2 da pontuação atribuída ao Qualis da revista da qual é editor.	Documento comprobatório emitido pela revista
C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise)	1/2 da pontuação atribuída ao Qualis do livro para o qual elaborou parecer	Documento comprobatório emitido pela Editora

C5 PATENTES E REGISTROS	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C5.1 Patentes concedidas (por unidade)	35	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes
C5.2 Patentes depositadas (por unidade)	10	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes
C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, Software, Cultivar, Marcas e Indicações Geográficas)	15	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (NO MÁXIMO 60 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C6.1 Obras artísticas premiadas C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança etc.)	20 15 10 5 (limitado a 2 produções)	Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio



- âmbito internacional	15	
- âmbito nacional	10	
- âmbito regional	8	
- âmbito local	4 (limitado a 2 produções)	
C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.)		
- âmbito internacional	15	
- âmbito nacional	12	
- âmbito regional	8	
- âmbito local	5 (limitado a 2 produções)	
C6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.)		
- âmbito internacional	12	
- âmbito nacional	8	
- âmbito regional	5	
- âmbito local	3 (limitado a 2 produções)	
C6.1.5 Direção individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		
- âmbito internacional	13	
- âmbito nacional	10	
- âmbito regional	7	
- âmbito local	4 (limitado a 2 produções)	
C6.1.6 Direção compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		
- âmbito internacional	10	
- âmbito nacional	7	
- âmbito regional	4	
- âmbito local	2 (limitado a 2 produções)	
C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		
- âmbito internacional	11	
- âmbito nacional	8	
- âmbito regional	5	
- âmbito local	3 (limitado a 2 produções)	
C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		
- âmbito internacional	8	
- âmbito nacional	5	
- âmbito regional	3	
- âmbito local	2 (limitado a 2 produções)	
C6.1.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.)		
- âmbito internacional	2,5	
- âmbito nacional	2	
- âmbito regional	1,5	
- âmbito local	1 (limitado a 2 produções)	



	produções)	
C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleção ou edital de caráter institucional com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica		
C6.2.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.)		
- âmbito internacional	15	
- âmbito nacional	10	
- âmbito regional	5	
- âmbito local	2 (limitado a 2 produções)	
C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.)		
- âmbito internacional	10	
- âmbito nacional	8	
- âmbito regional	5	
- âmbito local	2 (limitado a 2 produções)	
C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.)		
- âmbito internacional	12	
- âmbito nacional	8	
- âmbito regional	5	
- âmbito local	3 (limitado a 2 produções)	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.)		
- âmbito internacional	8	
- âmbito nacional	5	
- âmbito regional	3	
- âmbito local	1 (limitado a 2 produções)	
C6.2.5 Direção individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		
- âmbito internacional	10	
- âmbito nacional	7	
- âmbito regional	4	
- âmbito local	2 (limitado a 2 produções)	
C6.2.6 Direção compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		
- âmbito internacional	7	
- âmbito nacional	5	
- âmbito regional	3	
- âmbito local	1 (limitado a 2 produções)	

M



<p>C6.2.7 Produção ou coordenação individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local <p>C6.2.8 Produção ou coordenação compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local <p>C6.2.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local	<p>8 5 3 2 (limitado a 2 produções)</p> <p>6 4 2 1 (limitado a 2 produções)</p> <p>2,5 2 1,5 1 (limitado a 2 produções)</p>	
--	---	--

C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C7.1 Monografia de graduação e especialização	1,5	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.2 Qualificação de mestrado	2	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.3 Dissertação de mestrado	2	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.4 Qualificação de doutorado	3	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.5 Tese de doutorado	3	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.6 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior	3	Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável, ou chefia de departamento/ direção de centro responsável
C7.7 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério Superior	1,5	Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável, ou chefia de departamento/ direção de centro responsável
C7.8 Banca para processo seletivo para ingresso de alunos nos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	1,5	Declaração do coordenador do Programa de Pós-Graduação



C7.9 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito acadêmico-científico-cultural	1,5	Declaração do órgão responsável pela premiação/distinção
C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso	1,5	Declaração do coordenador do Curso
C7.11 Banca em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira	1,5	Declaração da instituição responsável
C7.12 Avaliação de cursos de graduação, avaliação institucional e avaliação de programas de pós-graduação no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) ou Sistemas Estaduais de Ensino	1,5	Declaração de designação emitida pelo órgão responsável

D) EIXO DE TRABALHO – EXTENSÃO

DI ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento (por ano)	6	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão.
D1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano)	3	Relatórios semestrais do projeto, aprovados nas unidades ou subunidades acadêmicas e encaminhados a Pró-Reitoria de Extensão.
D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado por agência de fomento	2,5	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento do projeto à Pró-Reitoria de Extensão, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação.
D1.4 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se não aprovado por agência de fomento	2	Relatórios anuais do projeto, aprovados nas unidades ou subunidades acadêmicas e encaminhados a Pró-Reitoria de Extensão, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação.
D1.5 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)	1/2 da pontuação da melhor produção associada/decorrente da realização do projeto	Relatório do coordenador do projeto apresentado à agência de fomento, e produção (artigos, livros científicos) atrelados ao projeto.

**E) EIXO DE TRABALHO – GESTÃO**

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 70 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
E1.1 Cargos de direção – CD1 – reitor (por semestre)	17,5	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.2 Cargos de direção – CD 2, Vice-Reitor e Pró-Reitores (por semestre)	15	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.3 Cargos de direção – CD 3 (por semestre)	12,5	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.4 Cargos de direção – CD 4 (por semestre)	10,5	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.5 Cargos de direção – FG 1 (por semestre)	8,5	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.6 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro na esfera federal/internacional relacionado à área de atuação do docente (por semestre)	4	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.7 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia, ou outro na esfera estadual ou municipal relacionado à área de atuação do docente (por semestre)	4	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.8 Participação em Comissões Provisórias	1,5 (por comissão) – limitada a 12 pontos	Portaria de nomeação e declaração de participação
E1.9 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação (CPA), Comissão de Planejamento Acadêmico, Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Núcleo Docente Estruturante (NDE), Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico e Comitê Gestor de Pesquisa, Ensino ou Extensão, Comitê de Ética ou similares com essa natureza	3 (por semestre) – limitada a 12 pontos	Portaria de nomeação e declaração de participação



E2 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 12 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
E2.1 Representação no CONSUN, CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e Conselho Diretor (por semestre)	2	Comprovação de pelo menos 80% de frequência, nas reuniões, emitidas por meio de declaração da autoridade competente
E2.2 Participar de Conselho de Unidade Acadêmica, Assembleia Departamental e Colegiado de curso de graduação e pós-graduação (por semestre)	1	Comprovação de pelo menos 80% de frequência, nas reuniões, emitidas por meio de declaração da autoridade competente
E2.3 Representação em Conselhos Nacionais, vinculados aos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia (por semestre)	1	Ato de designação e declaração comprovando pelo menos 80% de frequência nas reuniões.
E2.4 Representação em Conselhos de Educação, de Ciência e Tecnologia e outros relacionados com o campo de atuação do docente, no âmbito do nível administrativo do Estado do Maranhão ou municipal (por semestre)	1	Ato de designação e declaração comprovando pelo menos 80% de frequência nas reuniões.
E2.5 Representação em diretorias de entidades sindicais (por semestre)	1	Ata de posse e declaração do exercício do cargo
E2.6 Representação em diretoria de entidades profissionais e científicas (por semestre)	1	Ata de posse e declaração do exercício do cargo

F) EIXO DE TRABALHO – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOCENTE

F1 CURSOS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 60 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
F1.1 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> com natureza de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização (no mínimo 360h)	4 (limitado a 8 pontos)	Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador ou Certificado de Conclusão
F1.2 Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (com afastamento parcial ou total do docente)	15	Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador
F1.3 Pós-doutorado (com afastamento parcial ou total do docente)	10	Declaração do responsável institucional e termo de concessão da bolsa (quando for o caso)
F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (mínimo de 60h)	2	Declaração da Coordenação do Programa ou Certificado de Conclusão
F1.5 Formação Continuada da UFMA, oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino (mínimo de 60h)	1 (limitado a 4 pontos)	Declaração da Coordenação da Formação Continuada ou Certificado de Conclusão



ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 161- CONSAD, de 29 de setembro de 2014.
INSTRUMENTAL PARA EQUIVALÊNCIA DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS
(Os pontos são computados cumulativamente)

ITEM	PONTUAÇÃO
AUTORIA	
Única	2
Participação de docentes da Universidade	2
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no estado	3
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no país	4
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no exterior	5
EDITORIA	
Editora brasileira universitária	2
Editora brasileira comercial com distribuição nacional	2
Editora universitária estrangeira	3
Editora comercial estrangeira	3
Conselho Editorial ou revisão por pares	2
FORMATO	
Publicação em formato impresso	3
Publicação em formato digital	3
Publicação em formato impresso e digital	5
FINANCIAMENTO	
Sem Agência de Fomento	1
Por Agência de Fomento	2
IDIOMA	
Somente em Língua Portuguesa	1
Somente Língua Estrangeira	2
Língua Estrangeira e Língua Portuguesa	4
IMPACTO	
Publicação resultante de projeto de pesquisa	2
Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede nacional	2
Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede internacional	3
Publicação premiada em âmbito nacional	4
Publicação premiada em âmbito internacional	5

REFERÊNCIA PARA CONVERSÃO DE PONTOS NA CLASSIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO LIVROS	CLASSIFICAÇÃO CAPÍTULOS DE LIVROS
A partir de 22 pontos	L4	C4
17-21 pontos	L3	
13-16 pontos	L2	C3
7-12 pontos	L1	
0-6 pontos	Não classificado	Não classificado

REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO

LIVRO L4, CAPÍTULO C4

- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no exterior
- Editora universitária estrangeira ou editora comercial estrangeira
- Formato impresso e digital
- Por Agência de Fomento
- Língua Estrangeira e Língua Portuguesa
- Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede internacional
- Publicação premiada em âmbito internacional



LIVRO L3, CAPÍTULO C4

- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no país
- Editora brasileira universitária ou comercial com distribuição nacional
- Formato impresso e digital
- Por Agência de Fomento
- Somente Língua Portuguesa ou Somente Língua Estrangeira
- Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede nacional
- Publicação premiada em âmbito nacional

LIVRO L2, CAPÍTULO C3

- Participação de docentes da Universidade
- Editora brasileira universitária ou Editora brasileira comercial com distribuição nacional
- Publicação em formato impresso
- Por Agência de Fomento
- Somente em Língua Portuguesa
- Publicação resultante de projeto de pesquisa

LIVRO L1, CAPÍTULO C3

- Única ou Participação de docentes da Universidade
- Editora brasileira universitária ou Conselho Editorial ou revisão por pares
- Publicação em formato impresso
- Sem Agência de Fomento
- Somente Língua Portuguesa
- Publicação resultante de projeto de pesquisa



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014.
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO**

Nome do (a) docente
Componente curricular ministrado
Curso
Período
Data

ESCALA DE AVALIAÇÃO				
DE- DESEMPENHO EXCELENTE				5
DMB-DESEMPENHO MUITO BOM			4	
DB-DESEMPENHO BOM		3		
DR- DESEMPENHO REGULAR	2			
DI-DESEMPENHO INSUFICIENTE	1			

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
FREQUÊNCIA	
1. Comparece regularmente e pontualmente às aulas, cumprindo a carga horária do componente curricular	
PLANEJAMENTO	
2. Planeja, apresenta e cumpre os objetivos propostos no Plano de Curso do componente curricular	
3. Planeja e incorpora o uso de tecnologias da informação e comunicação para apoiar os processos de ensino/aprendizagem e avaliação	
4. Organiza e distribui equitativamente os conteúdos durante o semestre letivo	
ENSINO	
5. Estimula o raciocínio e o senso crítico dos discentes, mostrando-se tolerante com opiniões divergentes	
6. Estimula a interação, oportunizando a troca de conhecimentos e experiências	
7. Utiliza metodologias de ensino diversificadas e enriquecedoras	
8. Demonstra domínio dos conteúdos abordados e os expõe didaticamente	
AVALIAÇÃO	
9. Informa e esclarece antecipadamente os critérios de avaliação	
10. É coerente ao avaliar e devolve as avaliações corrigidas no prazo acordado	
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
11. Demonstra interesse pelo aprendizado do discente	
12. Estabelece estratégias alternativas para apoiar aos discentes de acordo com suas dificuldades ou necessidades de formação, disponibilizando tempo extraclasse presencial ou não-presencial	
MÉDIA FINAL = S/N onde S é a somatória dos pontos de cada item e N é o número de itens avaliados	

ESCALA DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO	
MÉDIA OBTIDA	CONCEITO
Até 2,9	INSATISFATÓRIO
3,0 a 5,0	SATISFATÓRIO



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014
MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo/a Senhor/a
Chefia imediata

(nome do docente), matrícula SIAPE nº (número), requeiro a Vossa Senhoria, concessão de (especificar se progressão ou promoção), conforme Resolução XX-CONSAD, de XX de XXXX de XXXX que regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), anexando ao presente Requerimento:

- I. Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
- II. Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;
- III. Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória anexada;
- IV. Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA;
- V. Memorial, quando for o caso;
- VI. Tese Acadêmica, quando for o caso.

Termos em que,
Solicito Deferimento.

Cidade, XX de XXXX de XXXX

Assinatura do Docente

**ANEXO V DA RESOLUÇÃO 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014
MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE**

Processo N°	
Nome do docente	
Subunidade Acadêmica	
Unidade Acadêmica	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível atual	
Classe e Nível requerido	
Objetivo do processo	<input type="checkbox"/> Promoção <input type="checkbox"/> Progressão

A) EIXO DE TRABALHO – ENSINO

A1 ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
A1.1 Na graduação		
A1.2 Na pós-graduação		
A1.3 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência ou similares		
A1.4 Coordenação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBID, PET, PEC-G, etc), por programa		

B) EIXO DE TRABALHO – ORIENTAÇÃO

B1 ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
B1.1 Orientação finalizada em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento		
B1.2 Orientação finalizada no Programa Jovens Talentos ou PIBITI, por plano de trabalho do aluno		
B1.3 Orientação de Monitoria, por projeto (por semestre)		
B1.4 Orientação em Programa de Iniciação à Docência (PIBID), por projeto (por semestre)		
B1.5 Orientação em grupos (PET, grupos de trabalho), por semestre		
B1.6 Orientação finalizada de Monografias na graduação, por unidade		
B1.7 Orientação da produção intelectual de alunos em projetos de extensão ou PIBITI (por unidade de projeto - coletivo ou individual)		
B1.8 Coordenação de estágio obrigatório (por semestre)		
B1.9 Supervisão de estágio obrigatório (por semestre)		



B2 ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
B2.1 Orientação finalizada de Monografias de especialização, por unidade		
B2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade		
B2.3 Coorientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade		
B2.4 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade		
B2.5 Coorientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade		
B2.6 Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFMA (por ano)		
B2.7 Supervisão de estágio docência (por semestre)		

C) EIXO DE TRABALHO – PESQUISA

C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
C1.1 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN C1.1.1 Autoria única Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1		
C1.1.2 Autoria compartilhada Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1		



C.1.1.3 Autoria única de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida - Por editoras universitárias - Por editoras não universitárias		
C.1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida - Por editoras universitárias - Por editoras não universitárias		
C1.2 Organização de livros Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1		
C1.3 Capítulo de livro C1.3.1 Autoria única Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3		
C1.3.2 Autoria compartilhada Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3		
C1.4 Artigos científicos publicados C1.4.1 Em periódicos internacionais/nacionais indexados (com JCR) - Qualis A1 - Qualis A2 - Qualis B1 - Qualis B2 - Qualis B3 - Qualis B4 - Qualis B5 - Qualis C		
C1.4.2 Em periódicos indexados (sem JCR e DOI) - Qualis A1 - Qualis A2 - Qualis B1 - Qualis B2 - Qualis B3 - Qualis B4 - Qualis B5 - Qualis C		
C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos (limitado a um total de 30 pontos) - âmbito internacional (com qualis CAPES) - âmbito nacional (com qualis CAPES) - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local		



C.1.6 Produção de material didático e instrucional - com ISBN - sem ISBN		
--	--	--

C2 ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento, por ano		
C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento, por ano		
C2.3 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por agência de fomento, por ano		
C2.4 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se não aprovado por agência de fomento, por ano		
C2.5 Relatório final de projeto de pesquisa sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)		

C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
C3.1 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos internacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos		
C3.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos nacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos		
C3.3 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos regionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos		
C3.4 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos internacionais como conferencista convidado		
C3.5 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos nacionais como conferencista convidado		
C3.6 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos regionais como conferencista convidado		
C3.7 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais, internacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos países (por unidade)		
C3.8 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais nacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade		



C3.9 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos, de extensão ou artísticos culturais regionais/locais , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade		
---	--	--

C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
C4.1 Consultor “ad hoc” ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção/assessoria técnica)		
C4.2 Atuação como parecerista/revisor de revistas indexadas (por análise)		
C4.3 Atuação como editor em revistas indexadas (por ano)		
C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise)		

C5 PATENTES E REGISTROS	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
C5.1 Patentes concedidas (por unidade)		
C5.2 Patentes depositadas (por unidade)		
C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, Software, Cultivar, Marcas e Indicações Geográficas)		

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
C6.1 Obras artísticas premiadas		
C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local		
C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local		
C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local		
C6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local		



<p>C6.1.5 Direção individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local</p> <p>C6.1.6 Direção compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local</p> <p>C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local</p> <p>C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local</p> <p>C6.1.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local</p>		
<p>C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleção ou edital de caráter institucional com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica</p> <p>C6.2.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local</p>		



<p>C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local <p>C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local <p>C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local <p>C6.2.5 Direção individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local <p>C6.2.6 Direção compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local <p>C6.2.7 Produção ou coordenação individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local <p>C6.2.8 Produção ou coordenação compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none">- âmbito internacional- âmbito nacional- âmbito regional- âmbito local		
---	--	--



C6.2.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local		
--	--	--

C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
C7.1 Monografia de graduação e especialização		
C7.2 Qualificação de mestrado		
C7.3 Dissertação de mestrado		
C7.4 Qualificação de doutorado		
C7.5 Tese de doutorado		
C7.6 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior		
C7.7 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério Superior		
C7.8 Banca para processo seletivo para ingresso de alunos nos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>		
C7.9 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito acadêmico-científico-cultural		
C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso		
C7.11 Banca em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira		
C7.12 Avaliação de cursos de graduação, avaliação institucional e avaliação de programas de pós-graduação no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) ou Sistemas Estaduais de Ensino		

D) EIXO DE TRABALHO – EXTENSÃO

D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento (por ano)		
D1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano)		
D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado por agência de fomento		
D1.4 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se não aprovado por agência de fomento		
D1.5 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)		

**E) EIXO DE TRABALHO – GESTÃO**

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
E1.1 Cargos de direção – CD1 – reitor (por semestre)		
E1.2 Cargos de direção – CD 2, Vice-Reitor e Pró-Reitores (por semestre)		
E1.3 Cargos de direção – CD 3 (por semestre)		
E1.4 Cargos de direção – CD 4 (por semestre)		
E1.5 Cargos de direção – FG 1 (por semestre)		
E1.6 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro na esfera federal/internacional relacionado à área de atuação do docente (por semestre)		
E1.7 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia, ou outro na esfera estadual ou municipal relacionado à área de atuação do docente (por semestre)		
E1.8 Participação em Comissões Provisórias		
E1.9 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação (CPA), Comissão de Planejamento Acadêmico, Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Núcleo Docente Estruturante (NDE), Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico e Comitê Gestor de Pesquisa, Ensino ou Extensão, Comitê de Ética ou similares com essa natureza		

E2 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
E2.1 Representação no CONSUN, CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e Conselho Diretor (por semestre)		
E2.2 Conselho de Unidade Acadêmica, Assembleia Departamental e Colegiado de curso de graduação e pós-graduação (por semestre)		
E2.3 Representação em Conselhos Nacionais, vinculados aos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia (por semestre)		
E2.4 Representação em Conselhos de Educação, de Ciência e Tecnologia e outros relacionados com o campo de atuação do docente, no âmbito do nível administrativo do Estado do Maranhão ou municipal (por semestre)		
E2.5 Representação em diretorias de entidades sindicais (por semestre)		
E2.6 Representação em diretoria de entidades profissionais e científicas (por semestre)		



F) EIXO DE TRABALHO – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOCENTE

F1 CURSOS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO
F1.1 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> com natureza de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização (no mínimo 360h)		
F1.2 Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (com afastamento parcial ou total do docente)		
F1.3 Pós-doutorado (com afastamento parcial ou total do docente)		
F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (mínimo de 60h)		
F1.5 Formação Continuada da UFMA, oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino (mínimo de 60h)		

Cidade, XX de XXXXX de XXXXX

Assinatura do Docente

**ANEXO VI DA RESOLUÇÃO 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

Processo N°	
Nome do docente	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível atual	
Classe e Nível requerido	
Objetivo do processo	<input type="checkbox"/> Progressão <input type="checkbox"/> Promoção
Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico/ Comissão Especial	Nome dos integrantes
Portaria N°	

NOTA FINAL EXIGIDA	XXXX de pontos na Avaliação da Produção Acadêmica
	XXXX de pontos na Avaliação de Desempenho Didático

INSTRUÇÃO DO PROCESSO	<input type="checkbox"/> Requerimento do docente interessado
	<input type="checkbox"/> Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH)
	<input type="checkbox"/> Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver
	<input type="checkbox"/> Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória
	<input type="checkbox"/> Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA
	<input type="checkbox"/> Memorial
	<input type="checkbox"/> Tese Acadêmica

EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, LISTAR AS ATIVIDADES NÃO COMPROVADAS NO RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE

AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Atividade	Documento comprobatório	Pontuação obtida
TOTAL DE PONTOS		

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO
Conforme Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA

NOTA FINAL OBTIDA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO	
APA	
ADD	

A COMISSÃO, CONCLUI PELA
<input type="checkbox"/> APROVAÇÃO
<input type="checkbox"/> NÃO APROVAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA NÃO APROVAÇÃO

- NÃO CUMPRIU O INTERSTÍCIO
- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO A PRO
- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO A ADD
- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO A PRO E ADD
- NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- NÃO APRESENTOU MEMORIAL OU TESE ACADÊMICA INÉDITA
- MEMORIAL NÃO APROVADO
- TESE ACADÊMICA NÃO APROVADA
- OUTROS (DESCREVER)

Cidade, XX de XXXXX de XXXXX

Assinatura dos membros da Comissão

**ANEXO VII DA RESOLUÇÃO 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014****PARECER DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL OU TESE ACADÊMICA INÉDITA**

Processo N°	
Nome do docente	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível atual	
Classe e Nível requerido	
Objetivo do processo	Promoção para a Classe E – Professor Titular
Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico/ Comissão Especial	Nome dos integrantes
Portaria N°	

DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

- Sistematização das ideias e resultados alcançados;
- Domínio acerca dos temas, ideias e princípios que tenham sustentado os resultados e trabalhos do docente;
- Resultados apresentados no que concernem ao papel do docente na formação de discentes, publicação de resultados científicos, formação e consolidação de grupos de pesquisa;
- Competência científica do docente balizada em termos dos resultados da atuação acadêmica em pesquisa;
- Ações de liderança acadêmica que tenha impacto positivamente sua área de atuação, instituição, orientandos e grupos de pesquisa;
- Atividade do docente em programas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DA TESE ACADÊMICA INÉDITA

- Relevância do tema para a área de conhecimento;
- Domínio do tema apresentado;
- Sistematização de ideias;
- Fundamentação teórico-metodológica;
- Contribuição científica, técnica, de inovação ou artística da tese para a área de conhecimento.

RELATÓRIO DA COMISSÃO

--

FACE AO EXPOSTO, A COMISSÃO CONCLUI PELA:

- APROVAÇÃO
 NÃO APROVAÇÃO

Cidade, XX de XXXXX de XXXXX
Assinatura dos membros da Comissão